

# CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento  
Vale do Ivinhema  
Mato Grosso do Sul  
CNPJ 14.173.522/0001-08

## RESOLUÇÃO Nº 19, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

**Designa Comissão de Licitação para promover o recebimento e análise de documentos de habilitação e propostas e todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de pregão em relação ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).**

○ **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação para promover o recebimento e análise de documentos de habilitação e propostas e todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) os seguintes membros:

I – Rosimeire Guirado Angelo, CPF n. 845.801.601-00 - RG n. 1051494 SSP/MS, a quem caberá a Presidência;

II – Ivaninha de Oliveira Rocha CPF n. 652.767.316-20 - RG n. 637272 SSP/PS; e

III – Patrícia da Silva Zorzan CPF n. 110.759.878-81 - RG n. 370199 SSP/MS.

Parágrafo único. A designação das servidoras referidas nos incisos I, II e III do *caput* dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Sistema de Registro de Preços para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS, pelo período de 12 (doze).

Art. 2º A designação das servidoras referidas no art. 1º dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do pregão, não configurando cessão, haja vista que todos são vinculados à Prefeitura Municipal de Bataguassu.

Art. 4º Fica concedida gratificação às servidoras citadas no art. 1º de acordo com a Resolução nº 16 de 26 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2019.

  
**EDER UILSON FRANÇA LIMA**  
**PRESIDENTE**

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail [saude.codevale@gmail.com](mailto:saude.codevale@gmail.com)